



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 090/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda do Setor de Imunização - Rede de Frios do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LONGARINA 4 LUGARES LONGARINA - COM ASSENTO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO 4 LUGARS TUBULAR CROMADO SENDO DE CORES DIVERSIFICADA.	8.00	UNIDADE	420,000	3.360,00
00002	FOGÃO- POSSUIR 6 BOCAS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL FOGÃO- POSSUIR 6 BOCAS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	1.00	UNIDADE	1.200,000	1.200,00
00003	MESA PARA ESCRITÓRIO -BASE AÇO/FERRO PINTADO; DIVISÕES DE: 03 A 0 4 GAVETAS; MESA PARA ESCRITÓRIO -BASE AÇO/FERRO PINTADO; DIVISÕES DE: 03 A 04 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECCÃO EM MDF SIMPLES.	2.00	UNIDADE	350,000	700,00
00004	MESA DE ESCRITORIO BASE DE FERRO PINTADO, DIVISÕES COM NO MINIMO 4 GAVETAS MESA DE ESCRITORIO BASE DE FERRO PINTADO, DIVISÕES COM NO MINIMO 4 GAVETAS COM DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPIO, MATERIAL DE CONFECCÃO/ACABAMENTO MADEIRA MDF/MDP/SIMILAR.	2.00	UNIDADE	430,000	860,00
00005	MESA DE REUNIÃO DIMENSÕES MINIMAS DE 2,00M X 1,20M MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; MODELO OVAL DE NO MINIMO 2,00M X 1,20M	1.00	UNIDADE	700,000	700,00
				VALOR TOTAL R\$	6.820,00

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes feridos são remanescentes da Proposta nº 11.291.166000/1140-17 do Ministério da Saúde.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o



armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, acima elencados, atenderá às necessidades do Setor de Imunização (Rede de Frios), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11.291.166000/1140-17 do Ministério da Saúde.

2.2. A contratação terá por finalidade o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades do Setor de Imunização (Rede de Frios), através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, visando o atendimento da população deste Município de Itaituba/PA.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA ressalta que a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela REDE DE FRIOS.

2.4. Diante da elevada importância do Setor de Imunização (Rede de Frio) a Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, solicita urgência na abertura do processo licitatório, a fim de prover as necessidades deste Setor. E confirma sua urgência através do OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº151/2018.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas,



observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município.

5.3 - O pagamento do objeto deste edital está condicionado à liberação do Recurso por meio do Ministério da Saúde, através da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE nº 11291.166000/1140-17.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

6.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, no Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 6.820,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Outubro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO